

Presidente Lula sanciona aumento dos subsídios dos ministros do STF

A lei Federal nº 12.041/09, que reajusta o subsídio dos ministros do STF, foi sancionada pelo presidente Lula e publicada na edição do dia (9/10) do Diário Oficial da União. O aumento concedido foi

de 5% já no mês de setembro e mais 3,88% em fevereiro de 2010. Com o acréscimo, o salário dos ministros do STF, de R\$ 24,5 mil, passou para R\$ 25,7 mil. E chegará a R\$ 26,7 mil a partir de fevereiro de 2010.

LEI Nº 12.041, DE 8 DE OUTUBRO DE 2009.

Dispõe sobre a revisão do subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal, referido no inciso XV do art. 48 da Constituição Federal. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O subsídio mensal de Ministro do Supremo Tribunal Federal, referido no inciso XV do art. 48 da Constituição Federal, fica reajustado em: I - 5,00% (cinco por cento), a partir de 1º de setembro de 2009; II - 3,88% (três inteiros e oitenta e oito centésimos por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2010. Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas aos órgãos do Poder Judiciário da União.

Art. 3º A implementação do disposto nesta Lei observará o previsto no art. 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 8 de outubro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

COMUNICADO

A Associação dos Procuradores do Estado de São Paulo (APESP) comunica a seus associados que, tão logo sancionada a Lei Federal 12.041, de 08 de outubro de 2009, aumentando os subsídios dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, parâmetro para o teto salarial dos procuradores do Estado, nos termos do artigo 37 inciso XI da Constituição federal, oficiou à Secretaria da Fazenda, para que observe os aumentos referidos na lei, passando o limite máximo de nossa remuneração de R\$22.111,25 para R\$23.216,81, a partir de setembro de 2009 e para R\$24.117,62, a partir de fevereiro de 2010.

Solicitou ainda que sejam devolvidos, já no mês de novembro, os valores retidos, a maior no mês de outubro, correspondentes aos vencimentos e proventos de setembro.

O final feliz de uma longa luta

Uma boa notícia para alívio dos colegas que se aposentaram com proventos proporcionais ao tempo de serviço e que tiveram sua verba honorária proporcionalizada, na mesma medida, por decisão do procurador-geral do Estado, nos idos de 2002: transitou em julgado a decisão que lhes deu ganho de causa no mandado de segurança coletivo impetrado para combater essa medida.

Em 12/08/2002 a Apesp e o Sindiproesp impetraram mandado de segurança coletivo requerendo a cassação dos despachos proferidos pelo procurador-geral do Estado, a fim de assegurar o direito dos procuradores que se aposentaram com proventos

proporcionais ao tempo de serviço de receberem o valor integral das cotas de verba honorária.

Depois de percorrer todas as instâncias do Poder Judiciário, o feito chegou ao seu fim quando a ministra Carmen Lúcia Antunes Rocha, por decisão monocrática, negou seguimento ao agravo de instrumento interposto pela Fazenda Pública contra despacho denegatório de recurso extraordinário.

A notícia do trânsito em julgado, ocorrido em 26 de agosto de 2009, acaba de ser divulgada no site do STF. A Apesp acompanha o cumprimento da segurança concedida.

Lei n. 13.723/09: Apesp e Sindiproesp lançam manifesto de alerta à sociedade



APESP

SINDIPROESP

Lei nº 13.723, de 29 de setembro de 2009 (cessão de direitos creditórios = securitização)

MANIFESTO AO PÚBLICO EM GERAL

A ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO – APESP e o SINDICATO DOS PROCURADORES DO ESTADO, DAS AUTARQUIAS, DAS FUNDAÇÕES E DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDIPROESP vêm a público manifestar sua oposição à Lei n.º 13.723, de 29 de setembro de 2009, e alertam os investidores para os riscos do negócio jurídico almejado pelos mentores desse instrumento jurídico, engendrado especialmente para viabilizar a securitização da dívida ativa.

O objetivo da Lei 13.723/09 é autorizar o Poder Executivo a ceder, a título oneroso, os direitos creditórios originários de créditos tributários e não-tributários parcelados, tanto na esfera administrativa quanto na judicial, a sociedade de propósito específico criada unicamente para essa finalidade, ou à Companhia Paulista de Parcerias – CPP, ou, ainda, a fundo de investimentos em direitos creditórios, constituído de acordo com as normas da Comissão de Valores Mobiliários.

A mencionada sociedade de propósito específico, que adotará necessariamente a forma de sociedade por ações com a maioria absoluta do capital votante nas mãos do Estado, será vinculada à Secretaria da Fazenda e terá por objetivo a estruturação e a implementação de operações que envolvam a emissão e a distribuição de valores mobiliários ou outro meio de obtenção de recursos junto ao mercado de capitais. Tais operações terão como lastro os direitos creditórios originários dos parcelamentos administrativos ou judiciais dos créditos tributários e também dos não-tributários.

Os títulos assim colocados serão resgatados à medida do recebimento, pela SPE, da receita originária dos parcelamentos. Aqui a primeira observação: o fluxo financeiro originário dos parcelamentos acima aludidos constitui lastro deveras inconsistente, pois o Estado não assume a responsabilidade pelo adimplemento do devedor.

Mais: como as operações de cessão de direitos creditórios que levam à securitização envolvem a transferência a terceiros de créditos tributários de titularidade do Estado de São Paulo, não é possível reconhecer a constitucionalidade desse instrumento jurídico.

Por definição, o crédito tributário é inalienável, indisponível e cobrado mediante atividade administrativa plenamente vinculada, pelos órgãos específicos voltados para essa atividade, nas esferas administrativa e judicial.

A alienação do direito autônomo e supostamente de livre circulação no mercado, derivado do crédito tributário parcelado a longo prazo dentro de generosos programas de incentivo, fere o princípio da igualdade, pois discrimina o contribuinte pontual para favorecer o contribuinte inadimplente, meramente em razão de necessidade de caixa.

Com isso, violenta-se igualmente o princípio da capacidade contributiva, outro aspecto do princípio da isonomia tributária previsto no art. 150, III da Constituição Federal. Nada justifica esse tratamento diversificado.

Na medida em que a receita proveniente dos parcelamentos é cedida à SPE, desrespeita-se a proibição de vinculação de que se ocupa o art. 167, IV, da CF/88; o procedimento criado dependeria da edição de emenda constitucional.

O Estado procura criar as condições para realizar operação de crédito, livre das peias do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) que submete tais operações ao crivo do Ministério da Fazenda justamente para que este aquilate o respeito aos limites de endividamento. Mas, a operação de crédito entre uma instituição financeira estatal e o ente da federação que a controle, na qualidade de beneficiário do empréstimo, também é proibida (art. 36, LRF).

No § 1º de seu art. 3º, a Resolução nº 43 do Senado equipara a operação de crédito, para proibi-la no art. 5º, I, o recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação.

As ponderações aqui apresentadas permitem que se conclua que a securitização de dívidas ativas não dispõe do necessário respaldo constitucional e, portanto, sujeita-se a questionamento judicial. As entidades signatárias deste manifesto envidarão todos os esforços para que o Poder Judiciário declare a inconstitucionalidade da Lei nº 13.723, de 29 de setembro de 2009.

IVAN DE CASTRO DUARTE MARTINS
Presidente da APESP

JOSÉ PROCÓPIO DA SILVA DE SOUZA DIAS
Presidente do Sindiproesp

Lei n. 13.723/09: a repercussão na mídia

Também resultado das deliberações da 2ª reunião aberta para debater o PL 749/2009 – já aprovado e convertido na lei n. 13.723, de 29/09/2009 –, as entidades de classe e os colegas que participaram da comissão que preparou o manifesto conjunto Apesp/Sindiproesp têm buscado a utilização da imprensa escrita, por meio da publicação de artigos e reportagens. Foram veiculadas matérias no Valor Econômico, DCI (veja íntegra abaixo), Conjur e Última Instância – com declarações do presidente Ivan de Castro Duarte Martins –, além dos artigos “**Em Defesa do Estado**”, de autoria de Márcio Sotelo Felipe (Estado de S. Paulo, de 30/09/2009), e “**Cessão de créditos tributários afronta legislação**”, de autoria de Zelmo Denari (Conjur, de 2/10/2009).

Procuradores querem ação contra a cessão de créditos

A novela do Projeto de Lei 749/2009, que autoriza a cessão de creditórios, a título oneroso, pode chegar ao seu fim hoje, quando o texto do Executivo deverá entrar na pauta de votações da Assembleia Legislativa de São Paulo. No entanto, a Associação dos Procuradores do Estado de São Paulo (Apeesp) acena até com um recurso judicial para impedir que a proposta entre em vigor. A secretária-geral da entidade, Cristina Cirenza, informou que a Procuradoria Geral do Estado nem sequer foi ouvida sobre o projeto, o que deveria ser de praxe. Ela revelou ao DCI que a procuradora Cristina Tibiriçá, cuja demissão deverá ser publicada hoje no Diário Oficial, alertou o governo dos riscos do PL 749, mas foi ignorada. Já o presidente da Apeesp, Ivan de Castro, enumerou que a primeira grave inconstitucionalidade é a vinculação dessa receita. O dinheiro que vem desse parcelamento já sai diretamente da Sociedade de Propósito Específico para pagar os adquirentes das debêntures que eles lançaram no mercado. Isso é o tipo de veiculação de receita que o Judiciário está cansado de rejeitar. O dirigente enumerou que a terminologia cessão de crédito tributário inexistente. Para ele, o governo criou um Direito Autônomo e que não tem previsão legal. Castro alertou ainda que a contribuinte que não paga impostos em dia é o maior beneficiário do projeto. Aquilo que deveria ser o terror dos maus contribuintes, que é a dívida ativa, passa a ser inócuo porque não se investe nesse tipo de cobrança. A médio prazo o governo vai desestimular o pagamento espontâneo. A Associação dos Procuradores do Estado de São Paulo (Apeesp) critica o projeto de lei do Executivo que prevê a antecipação de receitas pela cessão de créditos.

Fonte: DCI, de 23/09/2009

Aprovada cessão de direitos creditórios que antecipa receita

São Paulo: Expectativa é que lei antecipe R\$ 900 milhões em 2010

A Assembleia Legislativa de São Paulo aprovou ontem por 61 votos a 15, em caráter de urgência, projeto de lei do Executivo que autoriza o Poder Executivo a ceder direitos creditórios como o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), bem como taxas de qualquer espécie, como multas contratuais, que sejam objeto de parcelamentos administrativos ou judiciais. Esses direitos creditórios serão colocados no mercado para que, assim, o governo possa adiantar receita, a ser agregada ao orçamento público.

A expectativa inicial é que o projeto possibilite a antecipação do recebimento de R\$ 900 milhões, pouco mais da metade do que foi investido em 2009 em habitação (R\$ 1,7 bilhão) e mais do que o gasto com as obras da linha 4 - amarela do Metrô (R\$ 868 milhões). Na sessão que levou a proposta à votação, o

palanque foi ocupado apenas pela oposição que questionou a antecipação de receita a ser proporcionada pelo projeto em pleno ano eleitoral. As chances de aprovação eram tão folgadas que nenhum dos parlamentares da base governista precisou subir a tribuna para defender o projeto.

Segundo o artigo 1º do PL 749, o controle da cessão de direitos, pode ser feito por uma sociedade de propósito específico (SPE) a ser criada, pela Companhia Paulista de Parcerias (CPP) - já existente. Prevê ainda a possibilidade de um fundo de investimento em direitos creditórios.

Na única emenda acatada, de autoria do próprio relator, o deputado estadual Bruno Covas (PSDB), propôs que o fundo de investimentos, seja “instituído e administrado por agente financeiro do tesouro estadual”.

“O agente financeiro responsável (Nossa Caixa) é quem definirá. Usaremos o que melhor convier, para evitar perdas”, diz Covas. Opositor do projeto, o deputado Rui Falcão (PT-SP) questiona o argumento: “O Estado está abrindo mão de suas funções e as transferindo a um órgão que nem sabemos qual será”.

Nenhuma das emendas da oposição foi acatada. “Não há prazo definido, garantias do Estado ou mesmo uma cláusula que institua um perfil de compradores”, diz Falcão.

Na audiência pública realizada na terça-feira, a Associação dos Procuradores do Estado de São Paulo (Apeps) encaminhou uma moção de repúdio ao projeto, e sinalizou para a possibilidade de a entidade impetrar ação de ilegalidade, caso o texto seja aprovado - o que é provável, já que a ala governista tem ampla maioria na Assembleia, sendo 71 deputados da situação contra 23 da oposição.

Segundo Ivan Martins, presidente da Apeps, 70 procuradores lotados na Procuradoria Fiscal, assinaram a moção. “O projeto é uma ofensa ao contribuinte que paga em dia. Em vez de investir nos órgãos de cobrança, a medida é branda com o devedor. Não podemos assistir à transformação da Dívida Ativa do Estado em um balcão de negócios, tratando o crédito tributário como um bem disponível e negociável no mercado”.

Na reunião, o secretário adjunto da Fazenda, George Tormin, encarregado de esclarecer questões relativas ao projeto, garantiu que a cessão dos créditos é um instrumento de mercado e que trata de uma cessão de direitos sobre o fluxo, e não da transferência da dívida do devedor para o comprador.

O tributarista Clovis Panzarini, ex-coordenador da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, explica o mecanismo: “É como se o Estado fizesse um carnê. O comprador, seja um banco, seja uma financeira, compra esse carnê, com uma porcentagem da dívida, paga ao governo agora e detém o direito de recebimento futuro. Para o comprador, como o Estado não se responsabiliza pelo pagamento, caso o devedor não honre a dívida (artigo 6º), a vantagem é comprar esses direitos com alto deságio”.

O texto não fere a Constituição nem a Lei de Responsabilidade Fiscal, na opinião do advogado e professor emérito da PUC-SP Paulo de Barros Carvalho: “Não há inconstitucionalidade aparente, nem renúncia de receita. A iniciativa é boa, inclusive. O problema é o texto, cuja parte operacional é bastante nebulosa e pode dar margem a outras interpretações”.

Fonte: Valor Econômico, de 24/09/2009

OAB/SP manifesta apoio aos procuradores em nota pública.

A OAB/SP emitiu nota pública para apoiar a luta dos procuradores do Estado pela inclusão nas PECs 21/2008, sob análise da CCJ do Senado Federal, e PEC 210/07, que se encontra pronta para votação no

plenário da Câmara dos Deputados. O texto é assinado por Luiz Flávio Borges D'Urso, presidente da OAB/SP, e Anna Carla Agazzi, presidente da Comissão do Advogado Público da OAB/SP. **Leia a íntegra:**

NOTA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo vem acompanhando com grande interesse, dentre outros projetos voltados à advocacia pública do Brasil, a PEC 21/08, atualmente sob análise da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado Federal e também a PEC 210/07, que se encontra pronta para votação no plenário da Câmara dos Deputados.

De autoria do senador Álvaro Dias, a PEC 21/08 propunha, em sua versão original, o restabelecimento dos adicionais por tempo de serviço como componente da remuneração dos magistrados e integrantes do Ministério Público, permitindo, em algumas situações, que esse adicional fosse excluído do cálculo do teto constitucional previsto no artigo 37, XI, da Constituição Federal, até o limite de 35% do valor do subsídio.

A medida justificava-se pela necessidade de correção, via alteração do texto constitucional, do desprestígio do tempo de serviço introduzido na Magistratura e no Ministério Público pelo modelo remuneratório desenhado desde as Emendas Constitucionais n.º 19 e 20/98, consubstanciado na fixação do subsídio em parcela única, ao abolir a sistemática de diferenciação de remuneração de acordo com o tempo a elas dedicado pelo Juiz ou pelo Membro do Ministério Público.

Durante sua tramitação perante a CCJ, essa PEC recebeu algumas emendas que acabaram rejeitadas pelo relator, senador Valdir Raupp, em cujo voto posicionou-se favoravelmente ao projeto, na forma do substitutivo por ele apresentado. O senador Eduardo Suplicy apresentou voto em separado, no qual opinou pela rejeição tanto da PEC, quanto das emendas a elas apresentadas.

Já a PEC 210/07, de autoria do deputado Regis de Oliveira, propunha em sua versão original, o restabelecimento dos adicionais por tempo de serviço como componente da remuneração dos magistrados e integrantes do Ministério Público, permitindo, em algumas situações, que esse adicional seja excluído do cálculo do teto constitucional previsto no Art. 37, XI da Constituição Federal até o limite de 35% do valor do subsídio.

A medida justifica-se pela necessidade de correção, via alteração do texto constitucional do desprestígio do tempo de serviço introduzido na Magistratura e do Ministério Público pelo modelo remuneratório desenhado desde as Emendas Constitucionais n. 19 e 29/98 consubstanciado na fixação do subsídio em parcela única ao abolir a sistemática diferenciação da remuneração de acordo com o tempo a elas dedicado pelo Juiz ou pelo Membro do Ministério Público. Durante sua tramitação na Comissão Especial da Câmara dos Deputados, essa PEC recebeu várias emendas que acabaram encampadas pelo novo relator, deputado Laerte Bessa, na forma do substituto por ele apresentado.

A OAB SP manifesta seu integral apoio àquelas emendas tendentes à ampliação do âmbito de abrangência das PECs 21/08 e 210/07, de sorte que seus dispositivos alcancem igualmente os integrantes da Advocacia Pública e da Defensoria Pública, e vê com muita preocupação a quebra do tratamento constitucional dispensado às demais carreiras que, a exemplo do Ministério Público, também exercem funções essenciais à Justiça.

São Paulo, 28 de setembro de 2009

Luiz Flávio Borges D'Urso
Presidente da OAB SP

Anna Carla Agazzi
Presidente da Comissão do Advogado Público da OAB SP

Apesp participou do Encontro Estadual do Advogado Público

Na manhã de 28/09, o presidente da Apesp, Ivan de Castro Duarte Martins, participou (como debatedor) do “**Encontro Estadual do Advogado Público**”, no Salão Nobre da OAB/SP, como debatedor na conferência “**A advocacia pública sob a ótica do Legislativo**”,

com a presença do deputado estadual Fernando Capez (PSDB) (expositor), e Amilcar Navarro, ex-presidente da Apesp (debatedor). O evento foi organizado pela Comissão do Advogado Público, sob presidência da procuradora do Estado Anna Carla Agazzi.

Abertura

O encontro foi aberto pelo presidente da OAB/SP, Luiz Flávio Borges D’Urso e por Anna Carla Agazzi:

“Gostaria de dar as boas vindas aos presentes. Esse seminário tem vários focos e se presta a reforçar o espaço que essa Casa oferece à advocacia pública. Reitero a grande atuação da presidente da Comissão do Advogado Público, Anna Carla Agazzi, na defesa da advocacia pública. Estejam certos que estamos atentos aos importantes pleitos, tais como a autonomia das Procuradorias, honorários advocatícios e às propostas de emenda constitucional de interesse das carreiras”, **Luiz Flávio Borges D’Urso**.

“Desde que assumimos a Comissão, sempre buscamos ampliar os espaços da advocacia pública dentro da OAB/SP e gostaria de ressaltar a imensa alegria de vê-la aqui reunida. Os pleitos da advocacia pública sempre foram recepcionados nesta Casa. Tenho orgulho de ser advogada pública, pois controlamos o interesse público, a legalidade e a ética”, **Anna Carla Agazzi**.

Conferência “A advocacia pública sob a ótica do Legislativo”

O deputado estadual Fernando Capez contou sobre sua decisão de se licenciar do Ministério Público para disputar uma vaga no Legislativo e que, durante seu mandato, busca sempre atuar ao lado das advocacias pública e privada. “A advocacia pública apresenta características que a diferenciam. Primeiramente, os advogados públicos são advogados, regidos pelos preceitos do Estatuto da OAB e protegidos por suas prerrogativas. Ademais, têm a fundamental função de defender o interesse público e os princípios constitucionais da administração. Na Assembléia, os deputados estaduais são, sem dúvida, sensíveis aos pleitos da advocacia pública”, afirmou.

Ivan de Castro Duarte Martins demonstrou a satisfação de participar da conferência com o deputado Capez, que foi um grande aliado dos procuradores na luta para modificar o PLC 53/2008 (posteriormente, convertido na LC 1.082/2008), que alterou dispositivos da LOPGE. Segundo o presidente da Apesp, o projeto que chegou à Alesp era a versão do Executivo e desagradava bastante a carreira. No entanto, o apoio do deputado foi fundamental para que a mobilização dos procuradores fosse bem sucedida. “O Legislativo fica à mercê do Executivo. Em muitos projetos, o Governo solicita o regime de urgência e tolhe qualquer possibilidade de discussão”, disse. O presidente citou como exemplos da prática os projetos relativos ao pré-sal, em tramitação no Congresso Nacional, e o PL 749/09, apresentado à Alesp, em 3/09, e já aprovado. Após mencionar as dificuldades legais e os conseqüentes prejuízos ao interesse público, o presidente disse que a PGE SP não foi formalmente consultada sobre o PL 749, que prevê a securitização da dívida ativa. Nesse sentido, indagou ao deputado sobre a necessidade de se garantir a autonomia para as Procuradorias. Capez foi enfático: “é fundamental que todas as Procuradorias tenham autonomia”.

Amilcar Navarro, ex-presidente da Apesp, reforçou a importância da independência dos chefes das Instituições, principalmente quando há necessidade de contestar o governante. “Com toda a história das Procuradorias, será que já não é possível conquistar uma maior independência e garantir eleição e mandato para o cargo de procurador-geral? Até para que não se tenha receio de contrariar o governante”. Amilcar pediu a opinião do deputado Capez sobre o tema e que fizesse um paralelo com a estrutura organizacional do MP. O deputado reputou a importância de tal independência, mas advertiu que “ninguém dará nada de graça. É preciso que se faça uma luta e se estabeleça um diálogo em prol da independência das Procuradorias”.

Deputado João Dado garante que PEC 210 será votada em 2009

O deputado João Dado (PDT/SP) é fiscal de renda do Estado de São Paulo e sempre teve uma atuação política decisiva para as conquistas de sua carreira. No entanto, o parlamentar encontra-se no foco de duas propostas que interessam diretamente aos procuradores do Estado. Dado é autor da PEC 89/2007, que “estabelece o mesmo teto remuneratório para qualquer que seja a esfera de governo” e foi presidente da comissão especial que analisou a PEC 210/2007. Na entrevista a seguir, fala sobre a tramitação das duas matérias e também do PL 749/09 – já convertido na lei estadual 13.723/2009 – que permite a securitização da dívida ativa do estado de São Paulo.

Qual a avaliação do senhor sobre a tramitação da PEC 210?

Ela será, com certeza, votada nesse semestre. Já abordamos a questão em duas reuniões de líderes e não foi colocado nenhum obstáculo insuperável. Na ótica do Colégio de Líderes, a proposta foi apenas preterida por assuntos mais emergenciais. Penso que teremos condições de votá-la no mês de outubro. Se não for possível, votaremos em plenário (em dois turnos), seguramente, até o mês de dezembro. É importante consolidarmos a PEC 210 na Câmara, para que o Senado a aprecie juntamente com a PEC 21/2008. Dessa forma, seremos a Casa revisora da matéria que será enviada para a sanção do presidente.

O governo é sensível ao argumento de que o impacto financeiro da PEC 210 é mínimo em comparação à importância de se valorizar a experiência no serviço público?

Eu penso que o impacto do ATS é restrito e tem um limitante superior. Só que ele permitirá à administração pública a valorização do tempo do agente público que permanece servindo ao Estado. O desacerto foi quando extinguiram o ATS, pois se provocou a desvalorização dos mais experientes. Isto deve eliminado por meio do recebimento do ATS acima do teto remuneratório. Ainda que se traduza

em uma eventual majoração do custeio dessas carreiras, será mínimo perto da sua importância para o Estado brasileiro.

A PEC 89/2007 também poderá ser aprovada?

Temos encontrado dificuldades bem maiores na PEC 89. A proposta ficou parada por dois anos na Câmara antes de conseguirmos instalar a Comissão Especial. Esse fato trouxe um embaraço injustificado para as carreiras que estão lutando por algo que é isonômico. A Constituição fala em isonomia e, no entanto, temos agentes públicos vinculados a agentes políticos, de caráter transitório, para quem o subsídio não tem caráter alimentar. Apesar da resistência, acredito que a matéria poderá ficar pronta para ser votada em plenário até o final do ano.

A tramitação conjunta das PECs 89 e 210 não traria maiores empecilhos para a aprovação?

A PEC 210 caminhará muito mais rápido e será apreciada antes da PEC 89.

Hoje, foi convertido na lei estadual 13.723/2009 o PL 749/09, que permite a securitização da dívida ativa do Estado de São Paulo. Qual a visão do senhor sobre a iniciativa do governo de SP?

Vivenciamos um cenário tributário no país que é o “avesso do avesso do avesso”. Os crimes contra a ordem tributária podem ser anistiados ou eliminados da vida de uma pessoa jurídica com o pagamento de um auto de infração ou de uma dívida ativa. Ademais, o poder político brasileiro vem produzindo válvulas de escape para os contribuintes que exercem influência no Congresso Nacional, no governo federal e também nos Estados – como foi o caso do PPI em São Paulo. Criam-se instrumentos que possibilitam, na prática, ao mau contribuinte pagar hoje o que o bom contribuinte pagou há cinco anos. Isso é um desestímulo. Além de ressaltar a leniência do poder público para com a questão tributária, que é nevrálgica para o funcionamento do Estado.

Site da Apesp apresenta aperfeiçoamentos

Cadastre-se no site da Apesp

Caro associado,

A partir de agora, você terá seu próprio login e senha para acessar a área restrita do site, **alterar diretamente algumas informações contidas no seu cadastro geral**, votar na enquete e participar do banco de permutas. Veja como fazer:

Passo 1:

- **login:** e-mail que atualmente consta do seu cadastro.

Passo 2:

- **digite sua senha provisória:** p1g2e3.

Passo 3:

- na ficha cadastral, no último campo, altere a **senha** provisória.

Pronto! Agora você poderá acessar o conteúdo exclusivo aos associados!

Para esclarecer suas dúvidas envie um e-mail para apesp@apesp.org.br

EST MAGNA CORRETORA DE SEGUROS

A Est Magna é uma empresa jovem, que se destaca no mercado de seguros pela criatividade, profissionalismo e uma visão estratégica que vem conquistando resultados excepcionais. A evolução da Est Magna deve-se em grande parte a uma equipe de profissionais com grande experiência no mercado, comprometida em criar soluções com flexibilidade e adequadas às necessidades de nosso cliente. Uma parceria de agilidade, confiança e respeito. Uma empresa que é fiel a um único compromisso: oferecer seguros inteligentes, flexíveis e eficazes para clientes especiais.

SEGURO DE VIDA

É um seguro que garante ao segurado tranquilidade, para si e sua família, pois apresenta coberturas que previnem infortúnios que podem nos afetar. Veja abaixo um exemplo e verifique o baixo custo deste benefício.

Para pessoas com até 35 anos

Morte Natural	R\$ 50.000,00
Morte Acidental	R\$ 100.000,00
Invalidez por Acidente	R\$ 50.000,00
Invalidez por Doença	R\$ 50.000,00

* Custo individual >>> R\$ 24,27

**Av. Campista, nº 1325 - Vila Rosália
Guarulhos - São Paulo
CEP 07072-010. Tel.:(11) 2455-6900**

Informe publicitário

EXPEDIENTE

Informe da **Associação dos Procuradores do Estado de São Paulo - APESP**. Veja o **Apesp em Movimento** pela internet:

www.apesp.org.br - E-mail: apesp@apesp.org.br

Redação: R. Libero Badaró, 377, 09º andar, cj. 901/906 - CEP 01009-906 - São Paulo - SP - Tel: (11) 3293-0800